



# Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 11

N.º .....

- Lei n.º 453 -

de 7 de dezembro de 1955.-

OMILIO PEDUTI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- O Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Botucatu, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do cargo, prosseguirá a título de "pró-labore" a percentagem de 10% (dez por cento) sobre a arrecadação da Divisão Ativa.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º das Disposições Transitorias da Lei n.º 36, de 8 de julho de 1955.-

Botucatu, 7 de dezembro de 1955.-

O PREFEITO MUNICIPAL,

- Omilio Peduti -

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 7 de dezembro de 1955.- O SECRETARIO DA PREFEITURA

- Amílcar Pupo Aiello -